



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

Em: 13 JUL 2021

PROJETO DE LEI Nº 040/2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.352.651,63 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), sob as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	002	FUNDINHO			
Função	12	EDUCAÇÃO			
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa	0106	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO			
Ação	2151	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR			
Elemento de Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	DR	Valor
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB	119	R\$ 2.352.651,63
TOTAL					R\$ 2.352.651,63

Unidade Orçamentária	005	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA			
Função	12	EDUCAÇÃO			
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa	0111	PROJETO MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Ação	1826	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR			
Elemento de Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	DR	Valor
4.4.90.61		Aquisição de Imóveis	FUNDEB	119	R\$ 2.000.000,00
TOTAL					R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, serão provenientes do recebimento da dívida do Estado de Minas Gerais com o município de Ribeirão das Neves referente ao repasse do FUNDEB 2018, especificada abaixo, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024


RECURSOS	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 4.352.651,63
TOTAL: R\$ 4.352.651,63	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei 4.134, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Junho de 2021.


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 60.497

